



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Bulcão Viana nº 90 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: (048) 3221-3600 / 3221-3851

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2012 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, E A FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecido à Rua Bulcão Viana, 90, município de Florianópolis, neste Estado, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, doravante denominado simplesmente TCE/SC, representado por seu Presidente, Julio César Garcia.

2. **FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP**, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Palhoça S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Rio Grande, S/N, Empreendimento Nova Palhoça, município de Palhoça, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 09.157.932/0001-17, doravante denominada simplesmente FATENP, representada por sua Diretora Geral, Professora Cristina Maria Coelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E RATIFICAÇÃO

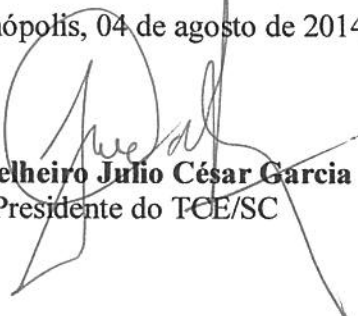
Pelo presente termo de aditamento as partes resolvem:

1. Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 004/2012, celebrado em 03/09/2012, por mais 2 (dois) anos, compreendido entre **03/09/2014 a 02/09/2016**.

2. Ratificar o ajustamento original em todas as suas cláusulas e condições, com alteração de sujeição da Resolução N. TC-54/2011, de 19 de outubro de 2011, para a Resolução N. TC-0088/2013, de 06 de janeiro de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor.

Florianópolis, 04 de agosto de 2014.


Conselheiro Julio César Garcia
Presidente do TCE/SC


Professora Cristina Maria Coelho
Diretora Geral – FATENP

Cristina M. Coelho
Diretora Geral
FATENP

@APE-11/00443395 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-11/00558532 / TJ / Sérgio Galliza
 @APE-11/00596469 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-11/00655651 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-11/00662860 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-11/00667900 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-12/00010393 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-12/00170404 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-12/00250190 / TJ / Cleverson Oliveira
 @APE-12/00473148 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-12/00573606 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00010239 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00010310 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00011472 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00011715 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00012010 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00012282 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00012444 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00012606 / IPREVILLE / Ingo Butzke
 @APE-13/00135953 / IPREVILLE / Carlito Merss
 @APE-13/00137069 / IPREVILLE / Carlito Merss
 @PPA-12/00485669 / INPREVID / Wilmar Carelli
 @PPA-13/00175742 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-14/00296487 / IPREVILLE / Udo Döhler

RELATOR: GERSON DOS SANTOS SICCA

Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador
 REC-13/00762010 / FDR / Maria Emilia da Silva, Miguel Ximenes de Melo Filho
 REP-13/00059165 / PMJaraguáSul / Moacyr Antônio Bertoldi
 TCE-12/00136303 / SDR-Blumenau / Raimundo Mette, Douglas Maurício Zunino

RELATOR: CLEBER MUNIZ GAVI

Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador
 @APE-13/00484109 / ISSBLUmenau / Carlos Xavier Schramm
 @APE-13/00675800 / IPREVILLE / Udo Döhler
 @APE-13/00784684 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-13/00786032 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-13/00789724 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-14/00010770 / CBM / Marcos Antônio de Oliveira
 @APE-14/00186207 / TCE / Salomão Ribas Junior
 @APE-14/00213611 / IPREVILLE / Udo Döhler
 @PPA-13/00684116 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-13/00723464 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-13/00723979 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-13/00747720 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-13/00748882 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-13/00794566 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-14/00033125 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-14/00068000 / IPREV / Adriano Zanotto

Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão na data suprarreferida os processos cujas discussões foram adiadas, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal.

Francisco Luiz Ferreira Filho
 Secretário-Geral

Atos Administrativos

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2012 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, E A FACULDADES INTEGRADAS ASSESC, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecido à Rua Bulcão Viana, 90, município de Florianópolis, neste Estado, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13,

doravante denominado simplesmente **TCE/SC**, representado por seu Presidente, Julio César Garcia.

2. FACULDADES INTEGRADAS ASSESC, mantida pela Associação de Ensino de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC-401, Km 01, nº 407, bairro João Paulo, município de Florianópolis, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 80.669.344/0001-27, doravante denominada simplesmente **ASSESC**, representada por seu Diretor Geral, Sandro Roberto Vaz.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de aditamento as partes resolvem:

1. Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 003/2012, celebrado em 03/09/2012, por mais 2 (dois) anos, compreendido entre **03/09/2014 a 02/09/2016**.

2. Ratificar o ajustamento original em todas as suas cláusulas e condições, com alteração de sujeição da Resolução N. TC-54/2011, de 19 de outubro de 2011, para a Resolução N. TC-0088/2013, de 06 de janeiro de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor.

Florianópolis, 05 de agosto de 2014.

Conselheiro Julio César Garcia
 Presidente do TCE/SC

Sandro Roberto Vaz
 Diretor Geral – ASSESC

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2012 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, E A FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecido à Rua Bulcão Viana, 90, município de Florianópolis, neste Estado, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, doravante denominado simplesmente **TCE/SC**, representado por seu Presidente, Julio César Garcia.

2. FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA - FATENP, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Palhoça S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Rio Grande, S/N, Empreendimento Nova Palhoça, município de Palhoça, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 09.157.932/0001-17, doravante denominada simplesmente **FATENP**, representada por sua Diretora Geral, Professora Cristina Maria Coelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de aditamento as partes resolvem:

1. Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 004/2012, celebrado em 03/09/2012, por mais 2 (dois) anos, compreendido entre **03/09/2014 a 02/09/2016**.

2. Ratificar o ajustamento original em todas as suas cláusulas e condições, com alteração de sujeição da Resolução N. TC-54/2011, de 19 de outubro de 2011, para a Resolução N. TC-0088/2013, de 06 de janeiro de 2014.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor.

Florianópolis, 04 de agosto de 2014.

Conselheiro Julio César Garcia
 Presidente do TCE/SC

Professora Cristina Maria Coelho
 Diretora Geral – FATENP

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2014-00

Espécie: Termo de Convênio; **Participantes:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, CNPJ/MF nº 83.279.448/0001-